



Consolato Generale d'Italia
Porto Alegre

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OFERTA DE PATROCÍNIOS OU APOIOS VISANDO A CONCESSÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS POR OCASIÃO DE EVENTOS CULTURAIS ORGANIZADOS PELO CONSULADO-GERAL DA ITÁLIA EM PORTO ALEGRE E A AQUISIÇÃO DE VISIBILIDADE EM SEUS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS

O Cônsul-Geral da Itália em Porto Alegre

- Vista a instituição de um Fundo Especial para as Doações e Patrocínios, em observância ao disposto no artigo 43º da lei 449/1997, na lei 296/2006 e no Decreto Interministerial MAECI-MEF nº 642/164 de 05/10/2007;
- Visto o Art. 29º do DPR nº 54 de 1º de fevereiro de 2010 que consente às Representações Diplomáticas e Consolares de estipular contratos de patrocínio com entes públicos ou privados, empresas, associações, fundações, cidadãos e em geral com qualquer sujeito, italiano ou estrangeiro, que não exerça atividades conflitantes com o interesse público.
- Visto o Art. 6º do Decreto de 2 de novembro de 2017, nº 192 (colaborações com particulares);
- Considerado o interesse manifestado por diversas empresas italianas e estrangeiras a apoiar iniciativas de promoção comercial e cultural em colaboração com este Consulado-Geral com possibilidade de promover a própria imagem e de proceder ao patrocínio de eventos e atividades de caráter institucional organizados por esta Sede.

INFORMA

que pretende oferecer aos interessados a possibilidade de estabelecer com este Consulado-Geral contratos visando patrocínios ou apoios de tipo financeiro.

1. Requisitos gerais para o patrocínio

Serão admitidas propostas de patrocínio de sujeitos públicos e privados, interessados em valorizar a própria marca por ocasião de atividades institucionais organizadas por este Consulado-Geral e através dos canais institucionais, além da exibição de vídeos institucionais e/ou publicitários nos monitores instalados nas salas de atendimento ao público desta Sede.

2. Duração do contrato

O contrato de patrocínio tem duração limitada de um ano, com início em 1º de janeiro de 2025.

3. Objeto do Contrato

3. O programa de promoção integrada 2025 no Rio Grande do Sul, organizado pelo Consulado-Geral da Itália em Porto Alegre que se desdobrará em uma série estruturada de eventos no curso do ano inteiro.

Ocorrerão, em especial, as seguintes iniciativas (datas exatas a serem confirmadas):

- 1) Italian Design Day (março): está prevista a organização de palestras e seminários com os chamados “Embaixadores do Design” assim como outras atividades promocionais em apoio ao *Made in Italy* neste setor.
- 2) Festival italiano (maio): estande do Consulado-Geral da Itália no parque Harmonia, por ocasião do Festival Italiano de Porto Alegre em comemoração aos 150º Aniversário da Imigração Italiana no Rio Grande do Sul.
- 3) Festa da República Italiana (2 de junho): está prevista a realização de um grande evento organizado pelo Consulado-Geral e uma atividade paralela de comunicação tendo como objeto a celebração da Festa da República Italiana;
- 4) Expointer (agosto): estande de impacto do Consulado-Geral onde os patrocinadores terão a disponibilidade de um espaço para expor produtos/publicidade
- 5) “Incontro con Bacco” (setembro): evento de promoção do vinho italiano e gaúcho na abertura da feira anual Wine South America (Bento Gonçalves).
- 6) Semana da língua italiana (outubro): eventos que ocorrerão por ocasião das atividades organizadas pela rede diplomático-consular e pelos Institutos

Italianos de Cultura, Ministério da Educação e do Mérito, Ministério da Cultura, Ministério da Universidade e da Pesquisa e os principais parceiros da promoção linguística na Itália (Academia da Crusca e Sociedade Dante Alighieri), dedicada à celebração da língua italiana no mundo;

7) Semana da Cozinha Italiana (novembro): está prevista a realização de eventos, organizados pelo Consulado-Geral em colaboração com o Escritório do ICE (*Istituto nacional para o Comércio Exterior*) no Brasil, para a promoção dos produtos agroalimentares italianos, da cultura e das tradições enogastrômicas italianas, inclusive através de iniciativas de comunicação digital;

3.2 As várias iniciativas serão promovidas e reforçadas no Site institucional e nos perfis do Instagram e do Facebook do Consulado-Geral e através de outras ações de comunicação dirigidas à mídia e às empresas italianas e brasileiras de referência para cada atividade ou evento.

3.3 Considerando a programação dos eventos e atividades de promoção integrada no Rio Grande do Sul em 2025, o Consulado-Geral coloca à disposição dos patrocinadores e dos apoiadores a possibilidade de valorizar a própria marca, imagem e atividade de acordo com as modalidades e condições do item 4 deste edital.

4. Modalidades de patrocínio

4.1 São previstas duas modalidades de patrocínio:

1. **Patrocinador – R\$ 50.000 anuais:** 1 A exibição do logo do patrocinador em todos os eventos promovidos pelo Consulado-Geral da Itália. Além disso, a entidade será mencionada nos discursos do Cônsul-Geral por ocasião da Festa da República (2 de Junho) e dos demais eventos de promoção da Itália acima mencionados; o logo da empresa figurará no convite, nos banners e no anúncio do evento publicado no site do Consulado-Geral; na ocasião da Festa da República a empresa terá, adicionalmente, direito a 12 convites individuais para os próprios convidados e poderá projetar um breve vídeo promocional ou montar um estande com modalidade a ser acordada com o Consulado-Geral; além disso, está prevista a possibilidade da participação do Consul-Geral em um evento organizado pelo patrocinador, e de usufruir de espaços publicitários para a difusão de vídeos promocionais curtos nos monitores situados na sala de espera do Consulado-Geral.

2. Apoiador – R\$ 20.000 anuais: a entidade será mencionada nos discursos do Cônsul-Geral por ocasião da Festa da República (2 de Junho); a entidade terá direito a 6 convites individuais para os próprios convidados por ocasião da Festa da República; adicionalmente, o logo da entidade figurará nos banners da Festa da República.

5. Apresentação das ofertas de patrocínio

5.1 A oferta de patrocínio por parte dos interessados deverá ser transmitida através de correio eletrônico até o dia 31 de dezembro de 2024 ao endereço de e-mail: contabilita.portoalegre@esteri.it de acordo com as seguintes instruções:

- apresentada de forma escrita, utilizando o módulo nº.1 anexado ao presente edital e assinada pelo próprio representante legal, indicando a categoria (patrocinador o apoiador) e o valor do investimento;

6. Avaliação das ofertas de patrocínio

6.1 As ofertas de patrocínio, enviadas ao Consulado-Geral no prazo indicado no Item 5 deste Edital, serão avaliadas pelo Consulado-Geral considerando os princípios de economia, eficácia, imparcialidade, paridade de tratamento, transparência e proporcionalidade.

6.2 Sucessivamente, efetuada por parte do Consulado Geral a completa e aprofundada avaliação relativa à inexistência de conflito do que for veiculado pela imprensa com o precípua interesse público, como prescrito pelo art. 29º do DPR nº 54 de 1º de fevereiro de 2010, as partes firmarão o contrato de patrocínio de acordo com o anexo 2 deste Edital até 31 de janeiro de 2025.

6.3 Concluída a firma do supracitado contrato, o patrocinador efetuará até o dia 28 de fevereiro de 2025 a transferência bancária do valor total do patrocínio na conta do Consulado Geral.

7. Direito de recusa de patrocínio

7.1 O Consulado-Geral pode recusar a oferta de patrocínio caso:

- a) considere que possa criar um conflito de interesse com a atividade exercida ou seja quando configure uma violação de leis ou princípios do ordenamento jurídico italiano;
- b) observe na mensagem publicitária um possível prejuízo ou dano à própria imagem ou às próprias iniciativas;

c) a considere não recebível por motivos de oportunidade geral.

7.2 São excluídas em qualquer circunstância patrocínios relacionados a:

- a) propaganda de natureza política, sindical, filosófica ou religiosa;
- b) publicidade direta ou conexa à produção ou distribuição de material pornográfico ou de conteúdo sexual;
- c) mensagens ofensivas, inclusas as expressões de fanatismo, racismo, ódio ou ameaça e, em geral, todas aquelas contrárias às leis e aos princípios do ordenamento jurídico italiano.

7.3 Serão excluídas ofertas condicionadas ou expressas de modo indeterminado ou apócrifas.

8. Estipulação do contrato de patrocínio

8.1 O contrato de patrocínio/apoio é firmado pelo patrocinador escolhido e pelo Consulado Geral. Em nenhum caso é consentida a transferência de titularidade no contrato de patrocínio estipulado pelo Consulado Geral com o patrocinador.

8.2 Destaca-se outrossim a necessidade de referir-se ao Art. 6º do Decreto de 2 de novembro de 2017, nº 192 (Colaboração com particulares), cujo inciso 2º estabelece que nos contratos de patrocínio deve ser inserida uma cláusula específica que consente a rescisão por razões de política externa, com simples solicitação, sem condições ou limitações de tipo, a título gratuito e salvo o direito à restituição de antecipações de valores depositados precedentemente e excedentes do total dos serviços já prestados e usufruídos. Caso o contratante não aceite o inserimento da cláusula, o contrato de patrocínio não pode ser concluído.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2024

O presente Comunicado foi afixado ao quadro de avisos deste Consulado-Geral no dia 13 de novembro de 2024 e no mesmo dia publicado no web site oficial do Consulado-Geral (https://consportoalegre.esteri.it/consolato_portoalegre/it/)



Consul-Geral
Valerio Caruso